



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 28.964.252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS
Av. Alberto Torres, 217 • Centro
Campos dos Goytacazes RJ. • CEP 28.035-581
Telefone/Fax (22) 2101.2929
E-mail: fmc@fmc.br
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

REGULAMENTO DA REVISTA CIENTÍFICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o funcionamento da Revista Científica da Faculdade de Medicina de Campos

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVO E COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Revista da Faculdade de Medicina de Campos – RCFMC é uma publicação da Faculdade de Medicina de Campos – FMC, mantida pela Fundação Benedito Pereira Nunes – FBPN, com registro International Standard Serial Number 1980-7813 (ISSN) e está hospedada no site do www.fmc.br/ojs, no Sistema internacional OJS (Open Journal Systems) e Prefixo DOI: 10.29184.

Art. 3º A RCFMC divulga trabalhos na área de Ciências da Saúde, assim como nas áreas de Exatas e da Terra, Biológicas, Engenharias, Agrárias, Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes desde que relacionados à área da saúde, podendo serem desenvolvidos na FMC ou em outras instituições de ensino e/ou pesquisa nacionais e internacionais.

Art. 4º A RCFMC tem por objetivo dar visibilidade à produção científica contribuindo para a consolidação do ensino, pesquisa e extensão da FMC bem como constituir-se em instrumento de divulgação de estudos e pesquisas realizadas por autores e/ou grupos nacionais e internacionais.

Art. 5º Os trabalhos publicados por este periódico, com regularidade, no mínimo, semestral, devem primar pela relevância dentro das áreas referidas no Art. 3º, bem

como revelar criatividade e originalidade autorais, considerando que a RCFMC só aceita artigos inéditos.

Art. 6º A RCFMC tem divulgação impressa e por meio eletrônico, de acesso livre e gratuito, sendo composta pelas seções de editorial e artigos científicos, esses últimos aceitos nas modalidades:

- I - Artigo Original;
- II - Artigos de Revisão;
- III - Artigos Convidados;
- IV - Relato de Caso;

Parágrafo único. As normas para apresentação e aceite de artigos científicos nas modalidades referidas no caput deste artigo são disponibilizadas no endereço <http://www.fmc.br/ojs/index.php/RCFMC> .

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A RCFMC fica sediada nas instalações físicas da IES e está vinculada diretamente à Direção Geral da FMC.

Art. 8º A organização geral da RCFMC conta com:

- I - Conselho Editorial;
- II - Editor Chefe;
- III - Editores Associados
- IV - Banco de Avaliadores *ad hoc*;
- V - Equipe Técnica.

Art. 9º A organização administrativa, técnica e funcional da Revista Científica é administrada, gerida e supervisionada pela Direção Geral da FMC e pelo Editor Chefe, os quais têm poderes para deliberar e decidir sobre assuntos da Revista, nos termos de seu Regulamento.



Seção I

Do Conselho Editorial

Art. 10. O Conselho Editorial da RCFMC tem a seguinte composição:

I - Diretor Geral da FMC, como seu Presidente;

II - Editor Chefe da RCFMC;

III - Até cinco Editores Associados, professores da FMC ou de outras Instituições de Educação Superior nacionais e estrangeiras, sendo, preferencialmente docentes com a titulação de mestre ou doutor, pertencentes às diferentes áreas do conhecimento;

IV - Coordenador de Pesquisa da FMC.

§1º Os Editores Associados, referidos no Inciso III deste artigo, são indicados pelo Editor Chefe, e aprovados pelo Conselho Editorial.

§2º A nomeação do Conselho Editorial da RCFMC, com representatividade interna e externa, será feita por Portaria do Diretor Geral da FMC

Art. 11. Compete ao Conselho Editorial:

I - Definir e reformular a política editorial da Revista;

II - Definir diretrizes para a submissão dos trabalhos;

III - Definir diretrizes para avaliação de trabalhos;

IV- Criar novas seções e edições especiais da Revista;

V - Participar das reuniões da Revista;

VI - Propor mudanças no Regulamento da RCFMC.

VII - Avaliar e deliberar sobre o desligamento e substituição de Editores Associados e Avaliadores *ad hoc*.

Seção II

Do Editor Chefe

Art. 12. O Editor Chefe é indicado pelo Diretor Geral da FMC e por ele nomeado, mediante Portaria específica para esse fim.

Art. 13. São funções do Editor Chefe:

I - Planejar e gerir os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para a publicação da RCFMC;

II - Coordenar o processo de avaliação científica dos trabalhos submetidos, editoração, produção e veiculação da Revista;

III - Selecionar Avaliadores *ad hoc*;

IV - Encaminhar os trabalhos submetidos, observando o tema abordado e a área de atuação, aos Editores Associados para conferência da submissão;

V – Após emissão do aceite final pelos Editores Associados, controlar o fluxo dos trabalhos submetidos que foram aprovados para publicação;

VI – Proceder à publicação da Edição da RCFMC;

VII – Manter a estrutura administrativa eficaz e eficiente para o desenvolvimento das atividades relativas à RCFMC, considerando os padrões nacionais e internacionais para publicações científicas;

VIII – Divulgar e representar a Revista em assuntos que se relacionem com a RCFMC;

IX - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;

X - Propor mudanças no presente Regulamento ao Conselho Editorial;

XI - Compor o texto dos Editoriais a serem divulgados pela RCFMC, ou convidar Editores Associados para colaborarem com textos que visem contribuir para o seu desenvolvimento;

XII – Encaminhar o texto do Editorial ao Diretor Geral da FMC para ciência e deliberação.

Seção III

Dos Editores Associados

Art. 14. Os Editores Associados são especialistas da área e/ou pesquisadores que participam frequente e intensivamente da preparação científica de originais nas áreas de sua especialidade, indicados pelo Editor Chefe, aprovados pelo Conselho Editorial e nomeados pelo Diretor Geral da FMC, mediante Portaria.

Parágrafo único. São funções dos Editores Associados:

- I - Colaborar com o Editor Chefe no desenvolvimento de suas funções, inclusive na indicação dos Avaliadores *ad hoc*;
- II - Contribuir para a definição do padrão editorial da Revista mantendo sua regularidade e qualidade;
- III - Divulgar a Revista junto às instituições parceiras e instituições científicas;
- IV - Indicar Avaliadores *ad hoc* com reconhecida competência e sem vínculo com os autores;
- V - Realizar avaliação prévia dos trabalhos submetidos para publicação quanto às normas editoriais da Revista, pertinência do tema abordado, aspectos de cientificidade, de inovação tecnológica e autenticidade;
- VI - Encaminhar os trabalhos que atendem previsto no Inciso V, para os Avaliadores *ad hoc* para aceite e emissão de parecer;
- VII - Encaminhar os trabalhos que não obtiveram aceite pelos Avaliadores *ad hoc*, dentro do prazo, para novos avaliadores;
- VIII - Proceder à verificação final dos trabalhos avaliados e, em caso de concordância com a recomendação emitida a partir do parecer recebido, enviar o trabalho para o respectivo autor, dentro dos prazos previstos de modo a dar encaminhamento ao processo de aceite, correções necessárias, ou não aceite do artigo;
- IX - Participar das reuniões técnicas ou administrativas, colaborando para o desenvolvimento da RCFMC sempre que solicitados e/ou convocados.

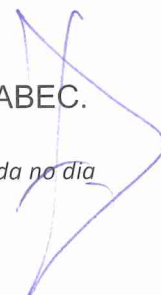
Seção IV

Do Banco de Avaliadores *ad hoc*

Art. 15. O Banco de Avaliadores *ad hoc* é o conjunto de docentes/pesquisadores, preferencialmente com a titulação de mestre e/ou doutor afiliados às instituições nacionais e internacionais, com *expertise* comprovada nas áreas previstas no Art. 3º do presente Regulamento, com a função de avaliar os documentos submetidos para publicação e emitir parecer que colabore com os fins da RCFMC.

§ 1º O número de docentes para a composição do Banco de Avaliadores *ad hoc* pode ser variável, sendo definidos para cada número publicado da Revista, no qual constará a lista Avaliadores *ad hoc* que participaram da avaliação dos trabalhos publicados.

§ 2º Os Avaliadores *ad hoc*, podem ser selecionados entre os listados pela ABEC.



Art. 16. Os Avaliadores *ad hoc* serão indicados pelo Editor Chefe e pelos Editores Associados da Revista da FMC, desde que atendam aos critérios de conhecimento e capacidade técnica para a função.

Art. 17. Compete ao grupo de Avaliadores *ad hoc*, analisar os trabalhos submetidos à Revista, dentro dos prazos previstos e emitir pareceres via o sistema OJS, para os editores da RCFMC.

Seção V

Da Equipe Técnica

Art. 18. A Equipe Técnica é composta por servidores da FMC/FBPN, indicados pelo Editor Chefe, com concordância do Diretor Geral da FMC, aos quais compete desenvolver as atividades administrativas inerentes à Revista.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 19. Os artigos científicos de que trata o Art. 6º do presente Regulamento devem atender ao item as “Normas para Autores” indicadas no site da RCFMC.

Art. 20. A publicação dos artigos científicos não é remunerada, sendo as políticas de privacidade e direitos autorais definidas com base na Licença da *Creative Commons International*, e disponíveis no site da RCFMC.

Art. 21. O teor dos trabalhos publicados é de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da RCFMC/FMC.

Art. 22. A critério do Editor Chefe da RCFMC, podem ser aceitos e publicados trabalhos em língua estrangeira inglês e espanhol.

Art. 23. Os originais serão revisados quanto ao idioma e normas técnicas para fins de editoração e adequação às orientações da Revista.

CAPÍTULO V

SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 24. Os trabalhos submetidos passam por processo de revisão por um dos Editores Associados da RCFMC, podendo retornarem aos autores com sugestões

quanto aos critérios editoriais da Revista, ou devolvidos quando não aceito para publicação.

Parágrafo único. Após a revisão e realização dos ajustes necessários pelos autores, quando for o caso, os trabalhos reenviados serão reencaminhados aos Avaliadores *ad hoc* para reanálise e emissão de parecer, que quando favorável seguem para publicação na RCFMC.

Art. 25. Os Editores Associados da RCFMC e os Avaliadores *ad hoc* analisarão os trabalhos pelos seguintes critérios:

I - Adequação às normas gramaticais e de submissão da RCFMC;

II - Relevância científica;

III - Originalidade do trabalho;

IV – Conteúdo técnico-científico apresentado.

Art. 26. A publicação dos trabalhos aprovados dependerá de parecer favorável emitido no parecer pelos Avaliadores *ad hoc* e Editores Associados.

Art. 27. Os Avaliadores *ad hoc* terão prazo definido no sistema OJS, para o aceite em participar das avaliações, sendo que, após o recebimento e análise dos trabalhos sob sua responsabilidade deverão encaminhar seus pareceres aos Editores Associados.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos implicará na substituição do Avaliador *ad hoc* pelos Editores Associados, de modo a possibilitar o andamento do processo.

Art. 28. Após análise dos trabalhos pelos Avaliadores *ad hoc*, o parecer é encaminhado, pelos Editores Associados, aos autores para revisão final de seus trabalhos, se for o caso.

§1º Os autores têm prazo definido no sistema OJS, para a devolução da versão final dos trabalhos aos Editores Associados, a contar do recebimento dos pareceres, sob a pena de arquivamento do trabalho.

§2º Os Editores Associados, após verificação do atendimento da revisão dos trabalhos pelos autores, emitem o aceite para publicação.

Art. 29. Os trabalhos serão publicados na ordem de aprovação.



Art. 30. Trabalhos aprovados que não forem publicados na edição imediatamente seguinte ao aceite final, ficam agendados para publicação em edição posterior.

Art. 31. Os direitos autorais dos trabalhos publicados, ficam automaticamente cedidos à RCFMC, que está autorizada a publicá-lo em meio impresso, digital ou outro existente.

CAPÍTULO VI

DAS MODIFICAÇÕES DO PRESENTE REGULAMENTO

Art. 32. O presente Regulamento pode ser modificado nas seguintes condições:

I - Por solicitação da Direção Geral da FMC.

II - Por solicitação do Editor Chefe;

III - Por solicitação do Conselho Editorial;

§ 1º Membros do Conselho Editorial poderão sugerir ajustes ou alterações no Regulamento para que sejam incluídas em pauta de reunião pelo Presidente do referido Conselho.

§ 2º As alterações sugeridas serão encaminhadas ao CONSUP para análise e aprovação

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

Art. 34. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSUP.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2019.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahan Junior
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahan Junior
Diretor Geral da FMC